

RESOLUÇÃO nº 014/2017- GDP

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando:

- a) - a verificação de algumas deficiências quanto ao trânsito do interior do Mercado (congestionamento e outros);
- b) - a adoção de ações voltadas para organização e Controle de Trânsito na CEASA – GO, visando dar maior agilidade;
- c) – que esta Centrais tem como escopo regulamentar e disciplinar as atividades comerciais de forma a se desenvolver harmonicamente promovendo equilíbrio dos interesses dos usuários do complexo de abastecimento;
- d) – que o regime disciplinar no âmbito desta Centrais é definido pelo Regulamento de Mercado, Resoluções Complementares e Legislação aplicável;
- e) - que há a necessidade de regulamentar a descarga de abacaxi e melancia no GP-04.

Resolve:

- I – Determinar que toda a descarga de abacaxis e melancias sejam realizadas somente pela plataforma localizada aos fundos do GP-04;**
- II – A frente do referido galpão ficará destinada exclusivamente para carga;**
- III – que o concessionário “infrator”, ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento de Mercado.**
- IV – Revogam-se as disposições em contrário.**

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A (CEASA/GO), em Goiânia, Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



Denício Trindade
Diretor-presidente

Recebi
30/08/2017
Do